**EDITAL N° 003/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS VISUAIS - MODALIDADE GRAFFITI**

A Prefeitura Municipal de Caruaru, através da Fundação de Cultura - FCC representada pelo seu presidente, torna pública a abertura do processo de **seleção de artistas visuais - modalidade Graffiti**, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital visa a seleção de 1**0 (dez)** grafiteiros(as) para a pintura de painéis utilizando a técnica do Graffiti, com temas diversos, estabelecidos no quadro do item

**1.2.** Para o desenvolvimento da obra, cada artista selecionado(a) receberá entre R$5.000,00 (cinco mil reais) e R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), deduzidos os tributos devidos, quando for caso, de acordo com o valor e o local para o qual for selecionado, conforme o quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **LOCAL** | **TEMA** | **HORÁRIO** | **VALOR****TOTAL****(R$)** |
| 1.0 | VIADUTO 01BR-104Avenida Agamenon Magalhães | DESENVOLVIMENTO ECONOMICO(ROTA DA MODA) | 20H-05H | 25.000,00 |
| 2.0 | VIADUTO 02BR-104Avenida Rui Barbosa | FEIRA DE CARUARU | 20H-05H | 25.000,00 |
| 3.0 | VIADUTO 03BR-104Rua Professora Maria Emília | MONTE BOM JESUS | 20H-05H | 25.000,00 |
| 4.0 | VIADUTO 04BR-104Avenida Leão Dourado | ALTO DO MOURA | 20H-05H | 25.000,00 |
| 5.0 | VIADUTO 05BR-232Acesso ao Bairro Petrópolis | EDUCAÇÃO E PRIMEIRA INFÂNCIA | 20H-05H | 25.000,00 |
| 6.0 | VIA PARQUEAvenida Rui Barbosa (trecho entre a Rua Gonçalves Dias e a Rua Manoel de Freitas) | FERROVIAMEIO AMBIENTEARTE URBANA | LIVRE | 25.000,00 |
| 7.0 | CENTRO MULTICULTURAL | MULTICULTURALIDADE(SIMBOLOS DA CULTURA) | LIVRE | 20.000,00 |
| 8.0 | CASA MUSEU MESTRE GALDINO | ARTE EM BARRO | LIVRE | 5.000,00 |
| 9.0 | QUADRA MONTE BOM JESUS | ESPORTE E LAZER | LIVRE | 15.000,00 |
| 10.0 | CASA ROSA | MUSICA E GASTRONOMIA | LIVRE | 10.000,00 |
| **TOTAL** | **200.000,00** |

**1.3.** Fica sob responsabilidade do(a) artista selecionado(a) todo o custeio das pinturas e estrutura necessária à realização das mesmas.

**1.3.1.** Os serviços de pintura são compostos por várias etapas, que destacamos a seguir:

- Alimentação diária da equipe: turnos diurnos e noturnos.

- Transporte: necessário para deslocamento da equipe, materiais e ferramentas entre os locais de execução.

- Materiais: tintas premium, impermeabilizantes, pincéis, bandejas, fitas.

- Assistência de pintura: apoio aos processos de pintura, montagem/desmontagem diária.

- direção de projeto: gestão de equipe, gestão de tempo e cronograma, produção executiva, hidratação, alimentação e comunicação.

**Etapas Técnicas do Processo Artístico**

0. Criação Artística (Artista): Desenvolvimento autoral das artes a partir de briefing, com elaboração de esboços e definição de cores exclusivas criadas especialmente para o projeto.

1. Limpeza: Remoção de poeira, sujeira ou resíduos da superfície. Pode incluir lixamento leve, se necessário.

2. Fundo Preparador: Aplicação de selador para uniformizar e preparar a superfície.

3. Tinta Base Amarela (Premium): Aplicação de tinta amarela de alta qualidade como fundo artístico (tinta específica para piso super resistente).

4. Esboço (Artista): Desenho inicial da arte sobre a base seca, definindo estrutura e composição.

5. Preenchimento (Assistentes + Artista): Pintura das áreas principais com 2 a 3 demãos de tintas. Todas as cores são exclusivas, criadas especialmente para o projeto, seguindo a cartela definida.

6. Contorno e Efeitos (Artista): Finalização com traços, sombras e detalhes artísticos.

7. Impermeabilização: Aplicação de verniz protetor para garantir e ampliar a visa útil da obra.

**2. DOS VALORES**

**2.1.** Este certame prevê um investimento total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos conforme item 1.2 deste chamamento.

**2.3.** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da FCC, na naturezas de despesa, de acordo com as dotações orçamentárias 339036 ou 339039.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Edital pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes em Caruaru e com comprovada experiência na área de artes visuais, na modalidade Graffiti.

**3.2.** Este Edital admite a inscrição de:

**3.2.1.** Pessoa Física;

**3.2.2.** Microempreendedor Individual (MEI), em nome do(a) artista;

**3.2.3.** Pessoa Jurídica, na condição de representante exclusiva do(a) artista.

**3.3.** Ficam impedido(as) de participar deste certame servidores(as) públicos(as), da Fundação de Cultural de Caruaru e membros da Comissão de Seleção, assim como parentes em até 3º grau dos mesmos.

**3.4.** No ato da inscrição, os(as) candidatos deverão declarar ciência de que não integram as instituições acima mencionadas, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente através do Mapa Cultural de Caruaru, através do link <https://mapacultural.caruaru.pe.gov.br/SCGA/> das **08h00** de **14/05/2025** às **17h00** de 30/05**/2025**.

**4.2.** Os documentos obrigatórios no ato da contratação estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.

**4.3.** Além dos documentos relacionados no Anexo II, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes materiais para a etapa de Análise de Mérito:

**4.3.1.** Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado - **Anexo I**;

**4.3.2.** Proposta de pintura a ser realizada, indicando o local, apresentada através de desenho ou pintura em pequeno formato (PDF - até 10 MB);

4.3.2.1. A Fundação de Cultura poderá modificar o local da pintura, escolhido pelo artista, caso necessário, mediante contato com o mesmo.

**4.3.3.** Portfólio contendo entre 10 e 20 imagens de obras realizadas pelo(a) artista (PDF - até 10 MB).

**4.4.** Serão desconsideradas as inscrições feitas após o prazo de inscrição ou enviadas através de outros meios.

**4.5.** Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos ilegíveis ou qualquer ausência documental.

**4.6.** Caso o(a) candidato(a) inscreva mais de uma proposta, será considerada a última inscrição enviada.

**4.7.** A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.

**5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** O processo de seleção será realizado em duas etapas:

**a. Análise Documental**, de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da FCC;

**b. Análise de Mérito**, de caráter classificatório, realizada por uma Comissão de Seleção composta por, 04 (quatro) membros, sendo 2 representantes da FCC, um representante do Gabinete do Prefeito e 1 representante do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, do setorial de Artes Visuais, podendo ser o titular ou o suplente.

**5.1.1.** Na falta de o membro representante do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, do setorial de Artes Visuais, não aceitar a missão, a Fundação de Cultura colocará mais um representante.

**5.2.** O resultado preliminar da etapa de Análise Documental, com a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas, bem como os motivos das eventuais inabilitações, será divulgado no Mapa Cultural de Caruaru e no Diário Oficial do Município.

**5.3.** Em caso de inabilitação, o(a) candidato(a) terá até 03 (três) dias para realizar a interposição de recurso, contados da data de divulgação do resultado da etapa de Análise Documental, devendo apresentar a documentação necessária à habilitação.

**5.4.** Os documentos de que trata o item 5.3 deverão ser remetidos através do próprio Mapa Cultural, através do Pedido de reanálise documental e a inserção, dos documentos que inabilitou o candidato.

**5.5.** O resultado final da etapa de Análise Documental, com a lista definitiva de inscrições habilitadas,será divulgado no Mapa Cultural de Caruaru e no Diário Oficial do Município.

**5.6.** As propostas habilitadas serão submetidas à etapa de Análise de Mérito, que observará os seguintes critérios e pontuações:

Criatividade da proposta - até 4,0 pontos ;

Qualidade técnica da proposta - até 2,0 pontos;

Portfolio - até 4,0 pontos.

**5.6.1.** Será considerado desclassificado, quem pontuar abaixo de 5, na somatória das três notas.

**5.7.** Serão **selecionados(as)** os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas e tiverem enviado toda a documentação obrigatória.

**5.8.** Serão classificados(as) como suplentes os(as) candidatos subsequentes, na mesma quantidade de vagas, por ordem de pontuação, observada a classificação específica quando se tratar do que dispõe o item 1.3.

**5.9.** O resultado final da etapa de Análise de Mérito, contendo a lista definitiva de candidatos(as) selecionados(as), suplentes e não classificados(as), será divulgada no Mapa Cultural de Caruaru e no Diário Oficial do Município.

**5.10.** A comissão é soberana quanto às decisões de mérito, não cabendo recurso às suas decisões.

1. **DAS COTAS**

**6.1.** Reserva-se, pelo menos, 25% das vagas deste Edital às mulheres.

**6.2.** Reserva-se, pelo menos, 25% das vagas para pessoas negras.

**6.2.1.** As pessoas que se candidatarem à cota de pessoas negras, precisam enviar, junto ao formulário, foto colorida sem acessórios e em ambiente iluminado, de frente, para fins de heteroidentificação e poderão ser chamadas para a prova de identidade racial, através de vídeo ou pessoalmente.

**7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Os(as) artistas selecionados(as) firmarão contrato com a FCC, e deverá assinar o contrato, após o recebimento, pelo email disposto no formulário de inscrição, em até 05 dias úteis, sob pena de desclassificação do Edital.

**8. DA REALIZAÇÃO DAS PINTURAS**

**8.1.** As pinturas deverão ser realizadas entre os dias **xx/xx/2025 e xx/xx/2025**, das **9h às 21h**, nos locais que estarão nos contratos de cada selecionado(a).

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento pelo serviço será realizado mediante apresentação de NF, acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS, quando for o caso, após o término da grafitagem.

**10. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL**

**10.1.** Os(as) selecionados(as) autorizam à Fundação de Cultura de Caruaru, o uso de suas imagens e de suas respectivas obras, tanto nos canais e redes sociais da instituição, quanto naquelas vinculadas aos órgãos da Prefeitura de Caruaru, para fins exclusivos de divulgação.

**10.2.** Ao participar deste Edital, o(a) artista declara a inexistência de plágio do trabalho submetido, assim como se responsabiliza por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado de imagens ou obras.

**11. DO CRONOGRAMA**

**11.1.** O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| Lançamento e publicação do edital no Mapa Cultural de Caruaru | 13 de maio |
| Período de inscrições e submissão de trabalhos | De 14 a 30 de maio |
| Análise documental | De 02 a 12 de junho |
| Divulgação do rsultado da análise documental | 13 de junho |
| Período de recursos | De 16 a 18 de junho |
| Divulgação dos recursos | 20 de junho |
| Análise do mérito | De 20 de junho a 04 de julho |
| Divulgação do resultado final | 7 de julho |

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O processo de criação artística poderá ser acompanhado pelo público, desde que garantidos os protocolos de controle sanitário e segurança.

**12.2.** O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no Mapa Cultural de Caruaru e o extrato publicado no Diário Oficial do Município.

**12.3.** Ficará o(a) candidato(a) responsável por sua atualização cadastral, mantendo a FCC informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones, contas bancárias e e-mails.

**12.4.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas através do e-mail projetos.fcc@caruaru.pe.gov.br

**12.5.**Os casos omissos serão decididos pela presidência da Fundação de Cultura de Caruaru.

Caruaru, 13 de maio de 2025

Herlon de Figueiredo Cavalcanti

Presidente